

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

Outorgante: Cícero Matias da Costa, brasileiro (a),
casado, agricultor, portador do CPF nº.
603.634.364-72, residente e domiciliado (a) no (a)
Rua Mameô Domingos, nº 148, Jardim Planalto
Cuité - PB nomeia e outorga poderes ao Outorgado:

Bel. Wellington Jose de Lima Alves, casado, OAB/PB 21.518, o **Bel. Jose Carlos da Silva**, solteiro, OAB/PB 21.517, podendo ser intimados na Rua Vinte e Cinco de Janeiro, nº 152, Centro, Cuité-PB, ao qual confere amplos e gerais poderes para o foro em geral com a cláusula “ad Judicia”, art. 38 parte final do CPC, **COM FIM ESPECIAL DE ENTRAR NA JUSTIÇA COM AÇÃO DPVAT, junto à comarca de Cuité - PB**.
_____, podendo os outorgados, confessarem, assinarem, desistirem, proporem acordos, receberem intimações, darem quitações, transigirem, apresentarem réplica, oposições, apresentarem recursos e contra razões, e ainda requererem seguro de vida, bem como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo acompanhar todo processo até o final do julgamento, representando ainda o outorgante, podendo ajuizar apelação criminal, ou, qualquer outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, podendo finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATICIOS

Pelo presente instrumento as partes outorgante e outorgado firmam o presente contrato, onde o fica estabelecido que os **honorários advocatícios** sejam pagos na base de **30% (trinta por cento)**, sobre o valor bruto da condenação final apurado em liquidação de sentença, **sem prejuízos dos honorários de sucumbência**, conforme pacto através do presente contrato, nos termos do art. 22, § 4º da Lei 8.906/94. Nada mais a constar lavro o presente que vai por todos devidamente assinado para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cuité/PB - , em 19/07/2018

Outorgante: Cícero Matias da Costa

* Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá nova redação ao art. 38 do CPC



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Sr.(a) Cícero Matias da Costa,
Brasileiro (a), Caruádo, agricultor, portador
de RG nº. 1.273.689, CPF nº. 603.634.364-72,
podendo ser intimado (a) no (a)
Rua Manoel Domingos, nº 148, bairro Jardim
Planalto, na cidade de
Guaporé, Estado da Paraná.

Declara nos termos da Lei nº. 1.060/50, que é pobre na forma da Lei, não dispondo de
meios que possibilitem a custear as despesas processuais na Ação de Cobrança c/c
Reparação de Danos Materiais, na Comarca da _____.
Afirma ainda ser convededor das sanções penais, caso o presente não retrate a
verdade dos fatos. Nada mais digno de registro, assina o presente.

Guaporé/PR, em 11/12/2017.

Cícero Matias da Costa
Declarante





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		DATA DE EXPEDIÇÃO 16/06/2016
REGISTRO GERAL 1.273.689 -2 VIA		
NOME CICERO MATTAS DA COSTA		
FILIAÇÃO ANTONIO ARRUDA DA COSTA		
GENITOR MATIAS DA COSTA		
NACIONALIDADE		
CUTITE-PB		
DOC. ORIGEM CASAM N. 3634 FLS. 93 LIV.BB		
CPF CARTÓRIO CUTITE PB		
603.634.364-72		
Data de Nascimento 17/09/1969		
Assinatura		
Márcia A. B. Alves Luzânia do Nogueira de Souza Márcia Oliveira Pimentel		



ANA CASSIA RODRIGUES DOS SANTOS
RUA MANOEL DOMINGOS, 145 - JD PLANALTO
CUTIE / FPE CEP: 58175000 (AG. 80)

Emissa: 08/05/2018 Referência: Mai / 2018

energisa
ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Classif/Subcls: RESIDENCIAL / BAIXA PENDA MODAOFÁSICO B1250, Km25, Grotto Redentor-Jeólio Pessoa/PB - CEP:59071-690
Rotativo 2 - 105 - 76 - 1080 N° medidor: 00000074673 CNPJ:09.095.183/0001-19 Inscrição: 18.016.823-0

Nota Fiscal/ Conta de Energia Elétrica N° 008 006 428
Cód. para Dáh. Automático: 0000244746

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Mai / 2018	08/05/2018	07/06/2018	10571447465 Inst. Ext.

UC (Unidade Consumidora): 5/244745-6

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.426, de 26 de abril de 2002.

Entre o aplicativo Energisa ON em qualquer smartphone ou tablet. Você terá acesso à segunda via da conta, mudanças de habitações, informações sobre falta de energia e diversos outros serviços. Tudo sem precisar sair de casa! Experimente e aproveite essas facilidades.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
07/04/18 34023	08/05/18 34119	1	95	31
Demonstrativo				
Quantidade Tarifa/ Cód. Descrição Valor Base Calc. Aliq. Ioma(R\$) Base Calc. Paf(R\$) Cofme(R\$) Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMS Per/Cofme(R\$) (0,6193%) (2,3522%)				
0801 Consumo até 20kWh-BR	30.000 0,238970	7,10	7,10	25 1,77 7,10 0,04 0,20
0801 Consumo - 31 a 100kWh-BR	65.000 0,408230	26,40	26,40	25 6,60 28,40 0,18 0,76
0801 Adic. B Amarela		0,18	0,18	25 0,04 0,18 0,00 0,00
0810 Subsídio		32,38	32,38	25 9,08 32,38 0,20 0,98
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807 CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA		4,08	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00
0808 Devolução Subsídio		-23,15	0,00	0 0,00 0,00 0,00 0,00

CCl: Código de Classificação do item TOTAL 48,95 58,02 16,50 66,02 0,40 1,28

Média últimos meses (kWh) 110 VENCIMENTO 15/05/2018 TOTAL A PAGAR R\$ 46,95

Histórico de Consumo (kWh)
123 | 108 | 107 | 100 | 90 | 104 | 132 | 123 | 130 | 122 | 125 | 24
Mar/17 Jun/17 Jul/17 Ago/17 Set/17 Out/17 Nov/17 Dez/17 Jan/18 Feb/18 Mar/18 Abr/19

RESERVADO AO FISCO Ofb1.6029.89c6.1eca.52db.5528.4926.779d.

Indicadores de Qualidade 2/2018-Cat6

Limits da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIHOMENSAL 5,55	2,02	NOMINAL
DICTRIMESTRAL 11,00		220
DIANUAL 22,21		
FICMENSAL 3,36	1,00	CONTRATADA
FICTRIMESTRAL 6,72		LIMITE INFERIOR 202
FICANUAL 13,45		LIMITE SUPERIOR 231
DIMC 3,20	2,02	
DIORI 12,22		

Discriminação	Valor (R\$)	%
Sempre de Dist. da Energisa/FB	9,04	19,38
Compr. de Energia/FB	11,58	50,77
Serviço de Transmissão	2,93	7,66
Encargos Setoriais	2,50	5,32
Impostos Diretos e Encargos	22,88	46,88
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	46,95	100,00

Valor da Fatura (Ref. 07/2018) R\$ 19,19

ATENÇÃO
- AVISO: Permanecendo em atraso os débitos anteriores, já reavaliados, o sistema de fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o vencimento do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.
- Sua Unidade foi faturada como Baixa Renda, tem um desconto de R\$23,15

Faturas em atraso
Fev/18 95,94

Roteiro/ 2 L-106 - 76 - 1000
Matrícula: 244745-2018-05-6

VENCIMENTO 15/05/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 46,95

83620000000-5 46950054000-7 02447452018-6 05500105019-8



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, Cícero Matos da Costa,

RG nº 1.273.689, data de expedição 16/06/16, Órgão SSD,

CPF nº 603.634.364-72, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	<u>Manoel Domingos</u>
Número	<u>148</u>
Apto / Complemento	
Bairro	<u>Jardim Planalto</u>
Cidade	<u>Cuité</u>
Estado	<u>Paraíba</u>
CEP	<u>58175-000</u>
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: Cuité/PB 18 de Julho de 2018

Assinatura do Declarante: Cícero matos da costa



Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2018

Carta nº: 13093881

A/C: CICERO MATIAS DA COSTA

Nº Sinistro: 3170638757
Vitima: CICERO MATIAS DA COSTA
Data do Acidente: 13/10/2017
Cobertura: INVALIDEZ

Ref.: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO, COM MEMÓRIA DE CÁLCULO DE INVALIDEZ

Prezado(a) Senhor(a),

Informamos que estamos disponibilizando o pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT cujo o valor e os dados disponibilizamos a seguir:

Creditado: CICERO MATIAS DA COSTA

Valor: R\$ 1.012,50

Banco: 237

Agência: 000005776-2

Conta: 000000571293-9

Tipo: CONTA POUPANÇA

Memória de Cálculo:

Multa:	R\$	0,00
Juros:	R\$	0,00
Total creditado:	R\$	1.012,50

Dano Pessoal: Dedos da pé-Perda funcional completa de qualquer um dos dedos do pé 10%

Graduação: Em grau intenso 75%

% Invalidez Permanente DPVAT: (75% de 10%) 7,50%

Valor a indenizar: 7,50% x 13.500,00 = R\$ 1.012,50

NOTA: O percentual indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, sendo este aplicável sobre o limite da indenização por invalidez Permanente.

Em caso de dúvida, entre em contato conosco por meio do SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.seguradoralider.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT





SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
2^a REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CAMPINA GRANDE
13^a REGIÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - PICUÍ
47º DISTRITO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - CUITÉ
DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CUITÉ
Rua Sebastião Buriti, 107 – Centro – Cuité/PB – CEP: 58.175-000 – Fone: (83)3372-2431



OCORRÊNCIA POLICIAL N° 731/2017 - ADITAMENTO

Aos 11 de junho de 2018, nesta cidade de **CUITÉ-PB**, Estado da Paraíba e na **Delegacia de Polícia Civil**, sob a responsabilidade da Autoridade Policial, Bel.(a) **ELIAS JOSÉ RODRIGUES SILVA**, Delegado de Polícia Civil, comigo **LUCIANA MEDEIROS COSTA**, ao final assinado, ai, por volta das 17:28 horas, compareceu **CÍCERO MATIAS DA COSTA**, conhecido(a) por **TITO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, estado civil **VIÚVO**, ocupação habitual **OPERÁRIO**, grau de instrução **ENISMO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**, com 48 anos de idade, nascido(a) aos 17/09/1969 em **CUITÉ - PB**, filho(a) de **ANTÔNIO ARRUDA DA COSTA** e **GENIRA MATIAS DA COSTA**, portador(a) de Cédula de Identidade N° **1.273.689 - 2^a VIA**, expedido pela **SSP/PB** e C.P.F. de N° **603.634.364 - 72**, residindo no seguinte endereço **RUA MANOEL DOMINGOS, 148, JARDIM PLANALTO**, cidade de **CUITÉ - PB**, telefone: () , celular: **(83) 99830-5225**, a(o) qual, ciente das implicações legais contidas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Declarou que:

NO DIA 13/10/2017, POR VOLTA DAS 18H30, PILOTAVA A MOTOCICLETA KASINSKI/CRZ 150 10 SM, COR VERMELHA, ANO/MODELO 2011/2011, PLACA ODF 3279/CAMPINA GRANDE-PB, CHASSI 93FSMDCBBM001756, RENAVAM 0040934514-8, LICENCIADA EM NOME DE RENATO MELO FIGUEIREDO, SEGUINDO O TRAJETO RUMO A PRÓPRIA RESIDÊNCIA QUANDO, EM UMA DAS TRAVESSIAS DESTA CIDADE, MAIS PRECISAMENTE PRÓXIMO A ESTA DELEGACIA, VEIO A COLIDIR COM UM VÉICULO DE MARCA HONDA CIVIC DE COR CINZA, O QUE O FEZ TOMBAR E SOFRER DANOS, TANTOS DE ORDEM MATERIAL QUANTO FÍSICA. QUE, FOI SOCORRIDA POR UMA DAS TESTEMUNHAS PARA O HOSPITAL LOCAL E EM SEGUIDA FOI ENCAMINHADO PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PICUÍ, ONDE FOI SUBMETIDO A TRATAMENTO CIRÚRGICO; QUE APRESENTA COMO TESTEMUNHAS: 1) ANA CÁSSIA RODRIGUES DOS SANTOS, RG: 3.878.142 SSP/PB, CPF 105.714.474-65, RESIDENTE NA RUA MÁRIO AZEVEDO BURITI, 129 - BAIRRO ANTÔNIO MARIZ, CUITÉ/PB; 2) GISLAYNE LYSY FONSECA DANTAS, RG 3.573.054 SSP/PB, CPF 108.765.484-00, RESIDENTE NO SÍTIO CABEÇO, ZONA RURAL - CUITÉ/PB. **Nada mais havendo a tratar, depois de lido e achado conforme, vai por mim e pelo(a) noticiante assinada.**

Cícero Matias da Costa
CÍCERO MATIAS DA COSTA
Noticiante

Luciana Medeiros Costa
LUCIANA MEDEIROS COSTA
Responsável pelo registro





HOSPITAL MUNICIPAL DE CUITÉ

Rua 15 de Novembro, nº. 160 – Centro- Cuité-PB – CEP.: 58-175000
Fone: (83) 3372-2240 - CNPJ: 11.404.674/0001-78

FICHA DE ENCAMINHAMENTO

AO HOSPITAL: trans de C. Gandy DATA: ___/___/___

ou Reynel da Cunha PB

IDENTIFICAÇÃO

PACIENTE: Luis Mota dos Santos

IDADE: _____

DATA DE INTERNAÇÃO: ___/___/___

DATA DE SAÍDA ___/___/___

ENDEREÇO: _____

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Furto / lesão do pé

13/10/17

Dr. Cícero L. N. Carvalho
CRM: 13615
CRM: 13644
CNS: 704 500...1310 59

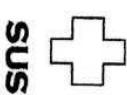
MEDICAÇÃO:

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL





HOSPITAL MUNICIPAL DE CUTÉ
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL



UNIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS (UPS)

NOME: HOSPITAL MUNICIPAL DE CUTÉ CÓDIGO CNES:234264-2

ENDERECO: RUA 15 DE NOVEMBRO, 160 - CENTRO/MUNICÍPIO: CUTÉ

ESTADO: PARAÍBA

UF: PB

NR REGISTRO: 29.871

NR FICHA: 71

HORA:

NOME: Luciene Martins da Costa PACIENTE SEXO: M IDADE: 48PROFISSÃO: aux de enfermagem COR: Pardo DOCUMENTO: 1.273.689MÃE: Gemira Martins da Costa ESTADO CIVIL: ViúvaENDERECO: Rg. Manoel Domingos Barros - Jardim PlanaltoMUNICÍPIO: Cuité TEL: (83) 9837-5235 ESTADO: PB UF: PBCÓDIGO IBGE MUNICÍPIO: 2505105 CNS: 704 7047-5666 8632DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1969 DATA DO ATENDIMENTO: 13/10/2017

MATERIAIS USADOS

1. feroleto
2. feroleto
3. feroleto
4. Dipixen
5. Alcon + fome
6. Alcon + fome

CARÁTER DO ATENDIMENTO

1- ELETIVO
 2- URGÊNCIA
 3- ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA
 4- ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO
 5- OUTROS TIPOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
 6- OUTROS TIPOS DE LESÕES/SE ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS C

PROCEDIMENTO - DESCRIÇÃO

franu DIAGNÓSTICO

MEDICAÇÃO

CID-10:

ENCAMINHAMENTO

- | | | |
|--|-------------------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> 1- PRESCRIÇÃO | <input type="checkbox"/> OBSERVAÇÃO | <input type="checkbox"/> RESIDÊNCIA |
| <input type="checkbox"/> 2- APLICADA | <input type="checkbox"/> INTERNAÇÃO | <input type="checkbox"/> OUTROS HOSPITais |
| <input type="checkbox"/> 6-BITO | <input type="checkbox"/> OUTROS | |

SERVIÇOS REALIZADOS NA UNIDADE (TIPOS)

franu

ASS. DO(S) PROFISSIONAL(US) ASSISTENTE(S) - CARIMBO

Dr. Wellington José de Lima Alves

Ass. do Revisor Administrativo-CA

CRMA/755 - PB

ASS. DO PACIENTE/ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL

Dr. Wellington José de Lima Alves

ou Profissional Diretor

DR. Wellington José de Lima Alves

Ass. do Revisor Administrativo-CA

CRMA/755 - PB



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT
RUA PROJETADA, S/Nº
BELA VISTA

CEP 58 175-000 - Cuiabá/MT

RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL



1ª Via - Retenção da Farmácia ou Drogaria

2ª Via - Orientação ao Paciente

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome Completo:		
CRM: _____ UF: _____ CPF: _____		
Endereço:		
Cidade:	UF:	_____
Telefone:	_____	

Carimbo do Médico

Data:

31/11/11

Paciente:	Geovane
Endereço:	Curitiba
Prescrição:	Totófex (500) 36

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
Assinatura do Farmacêutico
Data:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	
Nome:	CRM
RG:	Órg. Emissor:
Endereço:	_____
Cidade:	UF:
Telefone:	_____

Assinatura do Farmacêutico

Data: / /





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE CUITÉ
RUA XV DE NOVEMBRO-160-CENTRO-58175-000-CUITÉ/PB
CNPJ: 11.404.674/0001-78

RECEITUÁRIO

Nome: Cícero matias da Costa

Endereço: USOORAL

① Ibruprofeno 600 mg —— dia
Tomar d/cp. 8/8h por 07 dias

Data: 23/10/14
Assinatura do Médico

Dra. Daniela Andrade
Médica

PROFISSIONAL MELHORE A SUA LETRA

Uma má interpretação pode trazer prejuízos ao paciente.





HOSPITAL MUNICIPAL DE CUITÉ

Rua 15 de Novembro, nº. 160 – Centro- Cuité-PB – CEP.: 58-175000
Fone: (83) 3372-2240 - CNPJ: 11.404.674/0001-78

ATESTADO

Atesto para os devidos fins de direito que

esteve neste hospital para tratamento Aus m. da côte CID M54.1

no período de / / a / / conforme prontuário nº _____

necessitando de 01 (um) dias de tratamento de suas atividades normais,
a partir desta data.

Cuité, 11/06/18

Responsável

Dr. Cícero F. N. Carvalho
CRM-PB 8816
CRM-PA 8844
CNS 724.53.363/03015

ESTADO DO PARANÁ

Cícero Matias da
Costa
6/69

① Cetopropeno - 1ml
100mg - 1ml
femur up w
12/124

② Dipirona 500 - 200mg
femur up w
6/69

Dr. Carlos Cândido Filho
ORIGEM: CLÍNICA DO ICEDIO
DR. CARLOS CÂNDIDO FILHO
CAMPANHA DA SAÚDE

16/10/14

Assinado digitalmente



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Cuité**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800512-31.2018.8.15.0161

DESPACHO

Cuidam-se os autos de AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DPVAT movida contra a **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**.

Alega o autor que sofreu acidente veicular que resultou em invalidez permanente.

Foi requerido o benefício da Justiça Gratuita.

Foi dada à causa o valor de **R\$ 12.487,50** (doze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Decido.

O art. 5º, inciso LXXIV da CF, prescreve que “*o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos*”.

Vale ressaltar que o Magistrado poderá conceder a gratuidade de justiça em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou reduzir percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento (art.98, §5º do CPC).

Por fim, “*considerada a presunção relativa de veracidade da declaração de hipossuficiência jurídica da parte, é facultado ao juiz, para fins de concessão dos benefícios da gratuidade de justiça, investigar a real situação financeira do requerente*” (STJ, AgRg no AREsp 296.675/MG, rel. Min. Sérgio Kukina, j. 9-4-2013).

Compulsando os autos percebo que o autor noticiou que se acidentou quando guiava uma motocicleta, bem móvel de valor elevado que não se coaduna com a alegação de que não pode custear o processo sem o prejuízo da manutenção de sua família, mormente se considerarmos a possibilidade de desconto e de parcelamento previstas no novo CPC.

O recolhimento das custas devidas é necessário para fazer frente aos gastos pela movimentação da máquina da Justiça Estadual, sendo certo que as custas judiciais decorrem da utilização efetiva de um serviço público e são destinadas a atividades específicas da Justiça – art.98, §2º da CF.

Por outro lado, é sabido que as custas judiciais da Paraíba têm valor demasiadamente elevado em relação à realidade econômica de nosso estado, sobretudo se tomada como referência a cidade de Cuité/PB, razão por que desde já **CONCEDO A JUSTIÇA GRATUITA PARCIALMENTE**, dispensando a demandada do pagamento de todas as verbas do art. 98, §1º CPC/2015, **remanescendo o dever de pagar custas judiciais (custas + taxas) e diligências do oficial de justiça, ambas reduzidos ao percentual de 10% do valor original (90% de desconto)**.



Desse modo, determino à parte autora o recolhimento das custas processuais reduzidas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição da presente ação, usando como meio de pagamento uma guia de recolhimento de custas ocasionais (documento que aceita qualquer valor informado).

Do contrário, deverá o autor, emendar a inicial no mesmo prazo, no sentido de comprovar, de maneira fundamentada, a necessidade do benefício integral da gratuidade de justiça, sob pena de, em não o fazendo, o pedido ser indeferido.

Certifique-se o valor das custas conforme os parâmetros fixados nessa decisão, emitindo-se a Guia de Recolhimento.

Intimem-se. Cumpra-se.

Decorrido o prazo, façam-se conclusos.

Cuité/PB, 11 de setembro de 2018

FÁBIO BRITO DE FARIA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FABIO BRITO DE FARIA - 11/09/2018 19:54:55
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1809111954553310000016096439>
Número do documento: 1809111954553310000016096439

Num. 16519284 - Pág. 2



**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª Vara Mista de Cuité**

PROCESSO N° 0800512-31.2018.8.15.0161

PROCEDIMENTO COMUM (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: CICERO MATIAS DA COSTA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fôr que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos dos cálculos das custas em anexo.

2ª Vara Mista de Cuité-Pb, 10 de outubro de 2018.

FRANCISCA SUELI FURTADO DA COSTA AZEVEDO

Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SUELI FURTADO DA COSTA AZEVEDO - 10/10/2018 14:53:33
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18101014533096600000016671523>
Número do documento: 18101014533096600000016671523

Num. 17117740 - Pág. 1

Título do template

Área restrita

Área Pública

- Custas Prévias 1º Grau
- Custas Ocasionais Diligências / Porte
- Custas de Recursos Recursos
- Custas de Ação Originária 2º Grau

Custas Prévias - Resumo

Comarca:	Cuite
Promovente:	CÍCERO MATIAS DA COSTA
Promovido:	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS S/A
Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7
Valor da Causa (R\$):	12.487,50
Valor das Custas (R\$):	980,00
Valor da Taxa Judiciária (R\$):	187,31
Valor das Despesas Postais (R\$):	0,00
Despesas com Mandados (R\$):	0,00
Tarifa Bancária (R\$):	1,35
Valor Total (R\$):	1.168,66 (23,85 UFR)

Valor da UFR (Valor Fiscal de Referência): R\$ 49,00

Emitir Guia

Voltar

Tribunal de Justiça da Paraíba
Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC

$$\begin{array}{l} \text{CJ} = 980,00 \rightarrow \\ \text{TJ} = 187,31 \rightarrow \end{array}$$

$$98,00 (50\%)$$

$$18,73 (50\%)$$

$$\begin{array}{r} 116,73 \\ + 1,35 \\ \hline 118,08 \end{array}$$

10/10/2018 12



Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98			Via Parte	Data de Emissão 10/10/2018
				Data de Vencimento 05/11/2018
Comarca Cuite	Nº do Processo 0800512-31.2018.815.0161	Nº da Guia 016.2018.600336	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6	
Histórico			Custas Judiciais (R\$) 98,00	
Tipo de Guia:	Guia de Custas Finais		Taxa Judiciária (R\$) 18,73	
Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7		Despesas Postais (R\$) 0,00	
Promovente:	CICERO MATIAS DA COSTA		Despesas com Mandados (R\$) 0,00	
Promovido:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A		Tarifa Bancária (R\$) 1,35	
Observação:	A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			
Instruções				
Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.				Valor Total (R\$) 118,08
Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98			Via Processo	Data de Emissão 10/10/2018
				Data de Vencimento 05/11/2018
Comarca Cuite	Nº do Processo 0800512-31.2018.815.0161	Nº da Guia 016.2018.600336	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6	
Histórico			Custas Judiciais (R\$) 98,00	
Tipo de Guia:	Guia de Custas Finais		Taxa Judiciária (R\$) 18,73	
Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7		Despesas Postais (R\$) 0,00	
Promovente:	CICERO MATIAS DA COSTA		Despesas com Mandados (R\$) 0,00	
Promovido:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A		Tarifa Bancária (R\$) 1,35	
Valor da Causa:		R\$ 12.487,50		
Valor Total da Guia:	R\$ 118,08 (2,41 UFR)	Valor da UFR: R\$ 49,00		
Observação:	A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			
Instruções				
Pagar nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários.				Valor Total (R\$) 118,08
Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98			Via Banco	Data de Emissão 10/10/2018
				Data de Vencimento 05/11/2018
Comarca Cuite	Nº do Processo 0800512-31.2018.815.0161	Nº da Guia 016.2018.600336	Conta FEPJA 1618-7/228.039-6	
Histórico			Custas Judiciais (R\$) 98,00	
Tipo de Guia:	Guia de Custas Finais		Taxa Judiciária (R\$) 18,73	
Classe Processual:	PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7		Despesas Postais (R\$) 0,00	
Promovente:	CICERO MATIAS DA COSTA		Despesas com Mandados (R\$) 0,00	
Promovido:	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A		Tarifa Bancária (R\$) 1,35	
Observação:	A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.			
866100000011 180809283187 520181105013 620186003369				Valor Total (R\$) 118,08
				

0800512-31.2018.8.15.0161

VISTA

Nesta data, abro vista dos autos para fins de intimação constante no despacho de ID. Num. 17117740 e
Num. 17117809 .

10 de outubro de 2018

FRANCISCA SUELI FURTADO DA COSTA AZEVEDO



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA SUELI FURTADO DA COSTA AZEVEDO - 10/10/2018 15:01:48
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18101015014394600000016672031>
Número do documento: 18101015014394600000016672031

Num. 17118263 - Pág. 1

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CUITÉ - PB**

AUTOS Nº 0800512-31.2018.8.15.0161

CICERO MATIAS DA COSTA, já devidamente qualificado, por seu procurador, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A**, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar **REQUERER QUE SEJA CONSEGUIDO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), uma vez que como informado por Vossa Excelência a motocicleta não é de propriedade do autor, e o mesmo encontrasse desempregado.

Portanto, venho requerer que não seja retirado o direito do autor de postular na justiça o que lhe entende como um direito certo.

Pelo exposto, REQUER:

1. I. Que seja concedido à GRATUIDADE DA JUSTIÇA.
2. II. que o benefício abranja a todos os atos do processo.
3. III. Requer que seja dado prosseguimento ao feito.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.



Campina Grande – PB, em 23 de outubro de 2018

WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES

OAB/PB 21.518



Assinado eletronicamente por: WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES - 23/10/2018 16:59:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18102316594375100000016905557>
Número do documento: 18102316594375100000016905557

Num. 17361851 - Pág. 2

**EXCELENTEÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2^a VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CUITÉ - PB**

AUTOS Nº 0800512-31.2018.8.15.0161

CICERO MATIAS DA COSTA, já devidamente qualificado, por seu procurador, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A**, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar **REQUERER QUE SEJA CONSEDIDO À GRATUIDADE DE JUSTIÇA**, nos termos do art. 98 e seguintes da Lei 13.105/2015 (Código de Processo Civil), uma vez que como informado por Vossa Excelência a motocicleta não é de propriedade do autor, e o mesmo encontrasse desempregado.

Portanto, venho requerer que não seja retirado o direito do autor de postular na justiça o que lhe entende como um direito certo.

Pelo exposto, REQUER:

- I. Que seja concedido à GRATUIDADE DA JUSTIÇA.
- II. que o benefício abranja a todos os atos do processo.
- III. Requer que seja dado prosseguimento ao feito.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Campina Grande – PB, em 23 de outubro de 2018

**WELLINGTON JOSE DE LIMA ALVES
OAB/PB 21.518**





**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Cuité**

PROCEDIMENTO COMUM (7) 0800512-31.2018.8.15.0161

DESPACHO

À vista das alegações apresentados, defiro a gratuidade judiciária de forma integral, nos termos do art. 98, do CPC.

Considerando a postura reiterada do demandado em não realizar acordos em demandas desse jaez, bem como a ausência de centros judiciários de solução consensual de conflitos nessa comarca, a necessidade de racionalização dos atos processuais e a necessidade de efetivação da prestação jurisdicional sugere que seja determinada a CITAÇÃO PARA OFERECIMENTO DE CONTESTAÇÃO, SEM A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, com renovação da tentativa de conciliação após a produção da prova documental – o que implicará em maior aptidão das partes de avaliar sua posição processual.

CITE-SE A PARTE RÉ, para responder ao processo no prazo de 15 (quinze) dias, oportunidade em que deverá acostar toda a prova documental referente à causa, sob pena de arcar com os ônus probatórios da sua inércia.

Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo: a) Em sendo alegada a ilegitimidade passiva, exercer a faculdade contida no art. do art. 338, do CPC/2015, no prazo de 15 (quinze) dias; b) Nas demais hipóteses, apresentar réplica à contestação (art. 350 e 351, do CPC/2015), no prazo de 15 dias.

Concedo a gratuidade da justiça, consoante art. 99, § 3º, do CPC/2015.

Cumpra-se.

Cuité (PB), 08 de março de 2019



Assinado eletronicamente por: FABIO BRITO DE FARIA - 08/03/2019 07:38:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030807384464500000019111366>
Número do documento: 19030807384464500000019111366

Num. 19641785 - Pág. 1

FÁBIO BRITO DE FARIA

Juiz de Direito



Assinado eletronicamente por: FABIO BRITO DE FARIA - 08/03/2019 07:38:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030807384464500000019111366>
Número do documento: 19030807384464500000019111366

Num. 19641785 - Pág. 2